



IPB

BUKA HELA



PREZIDENTE FOUN?

REJISTRASAUN NO INFORMASAUN
ELEISAUN PREZIDENTE IPB BELE ASESU IHA

ENDERESU www.ipb.edu.tl ou





AVIZU

ELEISAUN KANDIDATU PREZIDENTE INSTITUTO POLITÉCNICO DE BETANO PERIODU 2025-2029

Bazeia ba ata desizaun Konselu jeral numeru **Despacho n.º KJ/2025-01-002/2025**, **dia 10 Fevereiru** kona-ba Regulamentu eleitoral aplikavel ba eleisaun Prezidente Instituto Politécnico de Betano (IPB) Periodu 2025-2029 no numeru KJ 2025-02-011 kona-ba Kalendariu Prosesu Implementasaun Eleisaun Kandidatu Prezidente IPB. Nune'e informa ba publiku katak ba sira ne'ebe iha interese partisipa iha selesaun kandidatura refere bele submete dokumentus aplikasaun iha **Komisaun Eleitoral iha Gabinetei Prezidente IPB, Betano, Same, Manufahi, dia 04 Marsu 2025 to'o dia 04 Abril 2025, Oras 08:00 to'o 17:30 Otl.** Informa mos ba kandidatu sira katak submisaun dokumentus persija haktuir formatu Rekerementu (Aneksu 1), CV (Aneksu 2), Deklarasaun (Aneksu 3), no formatu ba Apresentasaun Programa (Aneksu 4) hanesan iha aneksu tuir mai ou bele asesu QR Code refere.

Informasaun detallu ba aplikasaun refere bele hare iha kuadru avizu IPB, Ministerio Ensino Superior, Siensia no Kultura, UNTL (Kampus Sentral), Faculdade Agrikultura-Hera no Faculdade Engenharia, Siensia no Tecnologia-Hera ou Portal IPB(<https://ipb.edu.tl>). Karik persija informasaun detallu bele kontaktu numeru telefone membru Komisaun Eleitoral hanesan tuir mai ne'e:

1. Sr. Amancio Horacio (77485038)
2. Sr. Cipriano Tilman (77102140);
3. Sr. Alexandre Marques (78125049)
4. Sr. Abilio dos Santos (78079332).



Maka ne'e deit ba atensaun, ami hato'o obrigadu barak.


Doutor Rui Daniel de Carvalho
Prezidente Komisaun Eleitoral



**REJISTRASAUN KANDIDATU
PREZIDENTE IPB DIA 4
MARSU-4 ABRIL 2025**

**REJISTRASAUN NO INFORMASAUN
ELEISAUN PREZIDENTE IPB BELE ASESU IHA
ENDERESU www.ipb.edu.tl ou**





INSTITUTO POLITÉCNICO DE BETANO
CONSELHO GERAL DO IPB
RUA DE BETANO-SAME-MANUFAHI



Despacho n.º KJ/2025-01-002/2025

Considerando a competência atribuída ao Conselho Geral pela alínea b), do n.º 2, do artigo 17.º do Estatuto do Instituto Politécnico de Betano aprovado pela Deliberação do Conselho Geral n.º 3/2021 de 15 de Agosto, , publicado no Jornal da República, 1.ª série, n.º 47, de 24 de Novembro.

Considerando que o Conselho Geral do Instituto Politécnico de Betano, reunido em 10 de Fevereiro de 2025, aprovou o Regulamento da Eleição do Presidente.

Determino a publicação no Jornal da República o Regulamento da Eleição do Presidente do Instituto Politécnico de Betano, os requisitos da candidatura, os formularios de preenchimento da candidatura e outros documentos administrativos relevantes, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

25 de Fevereiro de 2025. — O Presidente do Conselho Geral, **Dr. Rui Daniel de Carvalho**.

Regulamento para a Eleição do Presidente do Instituto Politécnico de Betano

Artigo 1.º

Anúncio público da eleição

1. O processo de eleição do Presidente do Instituto Politécnico de Betano tem início, por deliberação do Conselho Geral, e mediante anúncio público de abertura de candidaturas, feito por Edital, redigido em língua portuguesa, no qual se especificam os termos e as condições de elegibilidade, os requisitos, bem como a natureza e as competências legais inerentes ao cargo do presidente, e o calendário eleitoral;
2. O Edital é publicado no sítio do Instituto Politécnico de Betano (www.ipb.edu.tl), bem como em outros meios de comunicação social acessíveis no território nacional;
3. A eleição do Presidente ocorre nos termos do estabelecido no artigo 22.º do Estatuto do Instituto Politécnico de Betano;
4. O anúncio constante do n.º 1 deverá ocorrer com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da eleição.

Artigo 2.º
Comissão Eleitoral

1. O processo eleitoral é conduzido por uma Comissão Eleitoral, constituída pelo Presidente do Conselho Geral, que preside, e por quatro vogais designados pelo Conselho Geral, de entre os seus membros;
2. À Comissão Eleitoral compete conduzir o processo eleitoral, verificando, nomeadamente, o cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos e a entrega de todos os documentos exigidos neste regulamento.

Artigo 3.º
Condições de elegibilidade

1. São elegíveis para o cargo do Presidente do Instituto Politécnico de Betano os mestres, professores, investigadores e doutorados do Instituto, da Universidade ou de outras instituições nacionais.
2. São ilegíveis ao Presidente, quem:
 - a) Tenha sido condenado por infração disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;
 - b) Se encontre na situação de aposentado ou reformado;
 - c) Incorra em outras inelegibilidades previstas na lei.

Artigo 4.º
Requisitos

O Presidente deve ser:

- a) Uma personalidade de prestígio académico devidamente comprovado;
- b) Experiente no exercício nos cargos de direção em instituições de ensino de instituto, universitário ou de investigação;
- c) Dotado da visão estratégica adequada à constituição e desenvolvimento do Instituto Politécnico de Betano, nos termos dos princípios e valores consagrados no Instituto Politécnico de Betano;
- d) Possui bom estado físico e psicológico
- f) Fluente nas línguas oficiais e Inglês.

Artigo 5.º

Apresentação de candidaturas

1. As candidaturas são endereçadas ao Presidente do Conselho Geral, nos termos do Edital previsto no n.º 1 do artigo 1.º;
2. As declarações de candidatura são redigidas em línguas oficiais e obrigatoriamente acompanhadas pelos seguintes documentos:
 - a) Currículo do candidato e os documentos comprovativos;
 - b) Programa de ação;
 - c) Atestado médico actualizado;
 - d) Documentos de identificação pessoal;
 - e) Registo Criminal actualizado;
 - f) Compromisso escrito de não existência de qualquer situação de inelegibilidade ou incompatibilidade prevista na lei, nos estatuto e no presente regulamento.

Artigo 6.º

Admissão de candidaturas

1. Compete ao Conselho Geral deliberar sobre a admissão dos candidatos, tendo em conta o dispostos nos artigos anteriores;
2. Por iniciativa do Presidente do Conselho Geral, pode convocar a reunião para admissão dos candidatos quando, ouvidos os membros do Conselho Geral, em prazo fixado para o efeito, nenhum solicite tal realização ou se pronuncie no sentido da não admissão de alguma das candidaturas;
3. Da decisão referida no n.º 1, inadmissível a reclamação nem recurso;
4. A publicitação das candidaturas admitidas constam de Edital a publicar no sítio da internet do Instituto Politécnico de Betano.

Artigo 7.º

Audição pública

1. As candidaturas são objeto de audição pública, durante a qual são apresentados os currículos e os programas de ação, que são objeto de discussão e avaliação pelos membros do Conselho Geral;
2. Os candidatos dispõem de tempo e meios idênticos para apresentação dos seus programas de ação, antecipadamente fixados pela Comissão Eleitoral.

Artigo 8.º

Audição pelo Conselho Geral

As candidaturas são objeto de audição pelo conselho geral, nos termos do artigo 22.º do Estatuto do Instituto Politécnico de Betano.

Artigo 9.º

Modo de eleição

1. Concluída a audição pública, o Conselho Geral reúne para proceder à eleição do Presidente;
2. A eleição é feita mediante votação secreta dos membros do Conselho Geral;
3. A eleição do Presidente requer uma maioria absoluta do número estatutário dos membros do Conselho Geral;
4. Se não houver maioria absoluta, a votação será repetida entre os dois candidatos mais votados;
5. Se houver empate de votos dos dois candidatos mais votados, o Presidente do Conselho Geral, o Presidente do Instituto e Representante dos membros do conselho geral votam para determinar eleição do presidente.

Artigo 10.º

Proclamação da eleição

Concluído o processo de eleição em que um candidato obtenha a maioria absoluta, o Presidente do Conselho Geral proclama o respetivo resultado, fazendo-o publicar por meio de Edital, nos locais de estilo e no website www.ipb.edu.tl.

Artigo 11.º

Casos omissos

Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento são resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral.

Artigo 12.º

Acta

1. No final a comissão eleitoral e os membros designados elaboram a acta da eleição realizada e respectivo resultado final, devendo seguir em anexo a lista do nomes e igualmente assinado e rubricado pelo presidente conselho geral e restantes membros que votaram;
2. Na acta tem de constar todas as informações e documentações relativas ao acto eleitoral realizado.

Artigo 13.º

Aprovação do Conselho de Ministros

1. A eleição do Presidente do IPB é aprovada por despacho do membro do Governo responsável pelo ensino superior e enviado ao Conselho de Ministros;
2. O presidente inicia a sua função a partir da tomada de posse perante o Conselho Geral e da presença do membro do governo responsável pelo ensino superior.

10 de Fevereiro de 2025

Doutor Rui Daniel de Carvalho
Presidente Konselu Jeral IPB



KALENDARIU PROSESU ATIVIDADES ELEISAUN PREZIDENTE IPB PERIODU 2025-2029

KOMISAUN ELEITORAL



KALENDARIU IMPLEMENTASAUN ELEISAUN KANDIDATU PRESIDENTE IPB PERIODU 2025-2029

NU.	ATIVIDADES	DATA
1	Abertura Prosesu no Anunsio Publiku Regulamentu Eleisaun Prezidente IPB no Kalendariu Implementasaun Atividades Eleisaun Prezidente IPB Periodu 2025-2029	Dia 4 Marsu 2025
2	Rejistrasaun Kandidatu Prezidente IPB	Dia 4 Marsu to'o dia 4 Abril 2025
3	Analiza dokumentus kandidatura no verifikasaun irregularidades	Dia 8-11 Abril 2025
4	Aprezentasaun Publika Kurrikulu Vitae no Programa de Asaun	Dia 15-18 Abril 2025
5	Votasaun	Dia 25 Abril 2025
6	Reklamasan	Dia 29 Abril – 9 Maiu 2025
7	Aprezentasaun Resultadu Eleisaun Konselu Jeral ba Ministro MESSK	Dia 13 – 16 Maiu 2025



KALENDARIU ETAPA-ETAPA PROSESU ELEISAUN KANDIDATU PRESIDENTE IPB PERIODU 2025-2029

